

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. 05/2023, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa que realize o transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas linhas 09 e 11 através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 10/08/2023 às 17hs, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.08.08
14:45:00 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize o transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	PERCURSO	DIAS LETIVOS	VALOR/DIA	TOTAL
1	<p>Linha11: Às 05h30 sai da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha em direção à RS030 e segue, passando pelo Barro Vermelho até a entrada do Passo do Sabiá, onde entra à esquerda em direção ao cemitério e segue, passando pelo Morro Grande até a localidade de Chicolomã. Passa pela Escola Érico Veríssimo e segue em direção à localidade de Tapumes, onde embarcam alunos do Ensino Médio. Faz a volta e retorna até o trevo da igreja, próximo à Escola Érico Veríssimo, onde os alunos pegam o transporte da empresa J.P. TUR e seguem para a sede, para a Escola Patrulhense. Após, retorna em direção à localidade de Tapumes por 5 km e entra à esquerda no Beco do Lindau e vai até o final, entra à direita na Travessa do Cemitério por 1.500 m e entra a esquerda na Estrada Lombas/ Barrocadas e depois à direita na Travessa Três Passos, mais conhecida como Estrada dos Buenos. Segue por mais 800m, embarca um aluno e retorna p/ Estrada das Lombas/ Barrocadas e vai até a casa do Sr. Borgueti onde pega um aluno. Retorna à estrada das Lombas/ Barrocadas até a Travessa do Cemitério entra à esquerda e vai até o final, na localidade dos Fagundes, entra á direita na estrada principal dos Tapumes e retorna pegando os alunos chegando na Escola Érico Veríssimo às 08h. Às 11h45 embarca os alunos na Escola Érico Veríssimo e faz o trajeto de volta deixando os alunos do turno da manhã nas suas casas e embarcando os alunos do turno da tarde, chegando de volta à Escola Érico Veríssimo às 13h. Embarca os alunos do Ensino Médio que retornaram da sede e segue pelo mesmo trajeto deixando estes alunos nas suas casas e retorna para a Escola Érico Veríssimo. Às 17h embarca os alunos do turno da tarde na Escola Érico Veríssimo e retorna pelos mesmos lugares levando os alunos de volta para suas casas. Após deixar o último aluno em casa, retorna para a sede, chegando à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha às 19h. Total da rota: 231 km.</p>	59	R\$ 772,95	R\$ 45.604,05



2	<p>Linha 09: As 05h45min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e segue pela Av. Borges de Medeiros em direção à Várzea e pega a Rua Edemar da Silva Braga e segue até a Rua Lothar Machado dos reis, entra na Rua Isidoro Barcelos, em seguida entra na Rua Rubens Soares e em seguida entra na Rua Marcolino de Carli para em seguida entrar na Rua Eusébio Barth, cuja continuação é a Rua Rio de Janeiro, chegando à RS 030. Segue pela RS até o entroncamento onde entra à direita na Av. João Pedroso da Lua, por onde segue até a rótula da Redemac, onde faz o retorno e volta para a RS 030. Segue pela RS 030 até a rótula em frente à Mania de Loja e segue pela Rua Santo Antônio até a Rua Maurício Cardoso. Entra na Rua Maurício Cardoso e segue até a Rua Cel. Francisco Borges de Lima, por onde segue até chegar na Av. Alberto Pasqualine. Entra à direita na Rua Sen. Alberto Pasqualine e segue até o Mercado Santa Teresinha. Passando o Mercado Santa Teresinha entra à esquerda na Rua Francisco Flores Alvarez, seguindo em direção à localidade de Herval e daí até a localidade de Monjolo. Deixa as professoras na EMEI Branca de Neve e segue em direção à localidade de Evaristo, seguindo até a EMEI Bem Me Quer, onde deixa as professoras. Após deixar as professoras, segue em direção à localidade de Furnas chegando à divisa com a localidade de Riozinho às 06h30, onde recolhe alunos do Ensino Fundamental e Médio e retorna pela mesma estrada até a residência do Sr. Lauro Dávila, onde os alunos do Ensino Médio embarcam no ônibus da permissionária Dávila e seguem para a sede, para as EEEM Prof. Gregória de Mendonça, EEEM Patrulhense e I. E. E. Santo Antônio. Os alunos do Ensino Fundamental permanecem neste veículo, que segue pela Estrada do Morro dos Zalevski, retorna e volta para a EEEF Afonso Celso, onde deixa os alunos. Depois retorna à estrada principal Sergio Luckmann e segue em direção ao Campo do Cruzeiro recolhendo alunos. Retorna para a estrada principal e na sequência pega a estrada Píndio Ferreira de Jesus até a casa onde embarca o aluno Adão Emílio e retorna para a estrada principal, por onde segue até a estrada Apolinário Falkoski, onde entra para buscar o aluno Alan Daniel. Retorna para a estrada principal por onde segue até a EEEF Afonso Celso, chegando às 08h. Às 11h50 sai da EEEF Afonso Celso e segue pelas mesmas localidades levando os alunos da manhã para casa e recolhendo os alunos do turno da tarde. Ao final do turno da tarde recolhe os alunos na Escola e leva para suas residências, nas mesmas localidades, repetindo o trajeto. Após desembarcar o último aluno, dirige-se à EMEI Bem Me Quer onde recolhe as professoras e retorna na direção da localidade do</p>	59	R\$ 630,16	R\$ 37.179,44
---	---	----	------------	---------------



Monjolo, onde recolhe as professoras da EMEI Branca de Neve e retorna para a sede em direção à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, desembarcando as professoras e finalizando a rota às 19h15.			
TOTAL			R\$ 82.783,49

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação solicitada faz-se necessária tendo em vista que as empresas que executavam as linhas 09 e 11 não demonstram interesse na renovação dos Contratos n.º 201 e 202 ambos de 2022.

Assim, os trajetos acima mencionados ficarão desatendidos junto ao transporte escolar, não sendo possível realizar o deslocamento dos alunos da EMEF Érico Veríssimo e da EEEM Patrulhense, bem como da EEEF Afonso Celso, EEEM Professora Gregória de Mendonça, IEE Santo Antônio, EEEM Patrulhense, a partir do dia 22 de agosto de 2023.

Ainda, cabe mencionar que o contrato a ser firmado sob emergência somente será mantido até a conclusão de novo processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico para concorrência do presente objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida dar-se-á em caráter de emergência, conforme Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa que realize o transporte nos trajetos mencionados, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange à estes serviços.



5. DO CONTRATO:

5.1 A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

5.2 A contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.2.1 O Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Se, por demais motivos e justificativa, o contrato solicitado for prorrogado até o término do ano letivo, não haverá necessidade da prestação dos serviços durante o período de férias, devendo ser suspensa sua execução neste período.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o caráter de urgência, com apresentação dos devidos documentos comprobatórios, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Comprovante de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.3 A empresa deverá estar enquadrada no regime tributário do Lucro Presumido para prestar o serviço para o Transporte Escolar.

7. VIGÊNCIA:

7.1 O contrato deverá possuir vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, em caso de necessidade devidamente justificada;

7.2 O contrato poderá ser revogado a qualquer momento, caso haja a conclusão processo licitatório, mediante pregão eletrônico que contenha o mesmo objeto.



8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, em que será considerado para remuneração apenas os dias em que o serviço for efetivamente prestado. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.2 O pagamento somente será realizado após a execução do serviço atestado pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

8.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012.

8.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

9.2 A fiscalização dos serviços, objeto do presente pedido, será realizada pelo servidor designado em portaria.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços na forma estabelecida no processo licitatório;



- 10.2** Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.
- 10.3** Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.
- 10.4** Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.5** Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável do Departamento Municipal de Transporte Escolar.
- 10.6** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- 10.7** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 10.8** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.
- 10.9** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 10.10** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 10.11** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.12** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.
- 10.13** Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista e atestado de antecedentes, correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista;
- 10.14** Os veículos apresentados na licitação deverão ter selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.



10.15 Realizar a entrega dos itens conforme especificações da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

10.16 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido, ou que possam comprometer a segurança e a qualidade do transporte;

10.17 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

10.18 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.19 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

10.20 Os veículos apresentados na licitação deverão ter:

- O selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.
- Câmera frontal e de ré, conforme legislação do CONTRAN.
- Monitoramento por gps, com acesso do Setor do transporte Escolar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá como segue:

Dotação: 2023/654 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0006.2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso : 0550 - Transferência do Salário-Educação;

Rubrica Item : 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 3 de agosto de 2023.

Josélia Maria Lorence Fraga
Secretária Municipal Educação.

Planilha de custos transporte escolar linha 11

1. CAGED	
Rio Grande do Sul - Transporte Escolar - CNAE 49248	
Admissões	1932
Desligamentos	2197
Dispensados com justa causa	25
Dispensados sem justa causa	1463
Espontâneos	321
Fim de contrato por prazo determinado	12
Término de contrato	339
Aposentados	0
Mortos	22
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-12-2018	5183
Estoque recuperado final do Período 30-11-2019	4918
Varição Emprego Absoluta de 01-12-2018 a 30-11-2019	-265
Estoque Médio	5050,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	28,97%
Taxa de Rotatividade	40,88%
Rotatividade temporal (meses)	29,3563
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	9,50%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,90%			
Lucro	L	9,90%			
Despesas Financeiras	DF	0,42%	i	9,25%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	12	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		32,89%			

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	R\$/mês		9.483,91
---	----------------	--	-----------------

6.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	32,89	9.483,91	3.119,26	
					3.119,26

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	3.119,26
---------------------------------------	-----------------

Ressaltamos que a empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício fornecer, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL (acompanhado de alterações, se houver)
- CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,
- FGTS;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, sendo a validade de 180 dias a contar da emissão;
- Certidão Trabalhista;
- **Para Prestação de Serviços:** Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, **salvo na hipótese de não possuir empregados registrados**, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

Em casos específicos, poderão ser solicitados outros documentos necessários à execução ou fornecimento de um respectivo material, condicionado a natureza do objeto.